

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.545

Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**PORTARIA Nº 047/2021 - GAB/GOV**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 047/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1406.0112/2021 NAF – GAB GOV,

CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício Circular nº 070101.0079.0883.0024/2021 GABINETE – PGE e o Art. 6º do Decreto nº 3.778, de 18 de outubro de 2021, que institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela gestão do SIGA no âmbito interno do Gabinete do Governador do Estado do Amapá de acordo com seus respectivos módulos de atuação:

MÓDULO	SERVIDOR	FUNÇÃO
COMPRAS LICITAÇÕES	Homero Jackson Leitão de Alencar Hermógenes Costa Neto Aline Fernanda de Sena Jucá Carina Lilian Viana	Assistente Administrativo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro Assessora de Desenvolvimento Institucional
CONTRATOS	Maria do Carmo Amaral Alves Iago Maurício Ferreira Batista Cristina de Moraes Santiago	Chefe da Unidade de Finanças Assessor Técnico Nível I Responsável Técnico Nível I
ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO	Elizete Ferreira dos Reis	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio-GAB/GOV.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES

Chefe de Gabinete do Governador em Exercício
Decreto nº 3922, de 22.10.21

HASH: 2021-1117-0007-2982

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Vice-Governadoria**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****PROCESSO Nº** 00006/VICE-GOV/2021**CONTRATANTE:** GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.**CNPJ (MF) nº** 00.394.577/0001-25.**CONTRATADA:** G.R LOBATO – ME, **CNPJ** nº 31.734.960/0001-09.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Carimbos.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,80 (Dois mil reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta de recursos orçamentários do Gabinete do Vice-Governador, Exercício 2021. **Fonte:** 101. **Natureza de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo, **Ação:** 2488 – Manutenção de Serviços Administrativos, Nota de Empenho nº 2021NE00012, datada de 24 de junho de 2021.Macapá, 16 de novembro de 2021.
JAIME DOMINGUES NUNES
VICE-GOVERNADOR

HASH: 2021-1117-0007-2952

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**PROCESSO Nº** 00009/VICE-GOV/2021**CONTRATANTE:** GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.
CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25.**CONTRATADA:** OFFICE PAPELARIA - EPP, **CNPJ** nº 01.021.577/0001-42 e DARKLE R. ARAUJO – ME, **CNPJ** nº 28.491.434/0001-50.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.618,90 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta de recursos orçamentários do Gabinete do Vice-Governador, Exercício 2021. **Fonte:** 101. **Natureza de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo, **Ação:** 2488 – Manutenção de Serviços Administrativos, Notas de Empenhos nº 2021NE00019 e nº 2021NE00020 respectivamente, datada de 16 de setembro de 2021.Macapá, 16 de novembro de 2021.
JAIME DOMINGUES NUNES
VICE-GOVERNADOR

HASH: 2021-1117-0007-2953

Controladoria Geral**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021- CGE-AP**

Dispõe sobre a metodologia para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário e a aplicação de Pesquisa de Satisfação ao Usuário.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Estadual nº 1774, de 17 de outubro de 2013, e o disposto no art. 37, XVI e art. 19, I, VIII e IX do Decreto Estadual nº 7549 de 11 de dezembro de 2013;**Considerando** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;**Considerando** o Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à metodologia para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário e à aplicação da Pesquisa de Satisfação junto aos usuários de seus serviços.**Art. 2º** A elaboração, divulgação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário são obrigatórias para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

§1º Os órgãos e entidades deverão observar ao disposto nesta Instrução Normativa para elaboração e divulgação da 1ª versão das respectivas Cartas de Serviços ao Usuário, considerando o conteúdo prévio do levantamento realizado pelos mecanismos disponibilizados aos órgãos pela Controladoria-Geral do Estado.

§2º É obrigatória a atualização anual da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Na Carta de Serviços ao Usuário deverão constar de maneira objetiva e clara todas as informações pertinentes aos serviços oferecidos pelo órgão ou entidade, as formas

de acesso aos mesmos e os respectivos compromissos e padrões de qualidade estabelecidos em relação ao atendimento.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário objetiva facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos e estimular participação do usuário no monitoramento e avaliação destes serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Art. 5º A Carta de Serviços deverá dar conhecimento das competências institucionais da organização e detalhar as seguintes informações, em consonância com o disposto no §2º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/17 e §2º do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.564/2021:

I - Serviços oferecidos;

II - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - Principais etapas para processamento do serviço;

IV - Previsão do prazo para a prestação do serviço (incluindo, se possível previsão do prazo máximo para a prestação do serviço);

V - Forma de prestação do serviço;

VI - Forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - Locais e formas de acessar o serviço; e

VIII - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os seguintes compromissos e padrões de qualidade de atendimento, em consonância com o disposto no §3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/17 e no § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.564/2021:

I - Prioridades de atendimento;

II - Previsão de tempo de espera para o atendimento;

III – O prazo para realização dos serviços;

IV – Mecanismos de comunicação com os usuários;

V – Procedimentos para receber, atender, gerir e responder as manifestações dos usuários;

VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativa de prazo;

VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - O tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;

IX - Os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;

X - As condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;

XI - Os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e

XII - Outras informações julgadas de interesse dos usuários;

Art. 7º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão designar, por ato específico devidamente publicado na imprensa oficial, um ou mais servidores do seu quadro, de acordo com sua estrutura organizacional.

§1º Os servidores designados deverão, preferencialmente, exercer suas atividades nos gabinetes ou assessorias de desenvolvimento institucional (ADINS) de cada órgão/entidade.

§2º Para adoção de providências visando à elaboração, publicação e atualização periódica da respectiva Carta de Serviços ao Usuário, o órgão deverá promover a mobilização e sensibilização de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços a fim de proporcionar a consecução desses objetivos.

Art. 8º Os compromissos com o atendimento são referenciais das organizações que deverão ser comunicados aos usuários e aos servidores e constituem os padrões de qualidade a serem observados pelos órgãos e entidades no processo de elaboração da Carta de Serviços ao Usuário.

Parágrafo Único. Para divulgar os compromissos com o atendimento e seus respectivos padrões de qualidade, os órgãos e entidades deverão utilizar uma linguagem simples e de fácil entendimento para o usuário, evitando termos técnicos e siglas.

Art. 9 A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada em local de fácil acesso ao público nos locais de atendimento e também em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade na rede mundial de computadores, observados os padrões de comunicação oficial do governo estadual.

§1º A divulgação das versões físicas da carta nos locais de atendimento pode ser feita em formas adaptadas, tais como em formatos de folhetos, folders, cartazes, entre outros, conforme for mais eficiente para a divulgação.

§2º - A disponibilização em sítio eletrônico deverá ser realizada por meio da inserção de banner denominado "Carta de Serviços ao Usuário".

Art. 10 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão realizar, periodicamente, no mínimo a cada 1 (um) ano, Pesquisa de Satisfação, visando implementar um sistema de monitoramento e avaliação com relação aos compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.

§1º A Pesquisa de Satisfação objetiva assegurar a participação dos usuários na avaliação dos serviços, identificar o nível de satisfação e possibilitar a identificação de omissões e deficiências em sua prestação.

§2º A Pesquisa de Satisfação deverá estar permanentemente à disposição para acesso dos interessados, em meio físico, através de questionário impresso e disponibilizado nos locais de atendimento e em meio eletrônico, através de questionário on-line nos canais de acesso ao órgão ou entidade na internet.

§ 3º O monitoramento e avaliação sistemática por meio de aplicação de Pesquisa de Satisfação junto aos usuários subsidiarão o aperfeiçoamento contínuo dos compromissos de atendimento estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário.

Art.11 Os dados obtidos por meio da realização das Pesquisas de Satisfação deverão, no mínimo, anualmente, ser objeto de avaliação pelo órgão ou entidade interessados, visando à adoção de providências destinadas à melhoria contínua dos serviços prestados.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser divulgado, integralmente, no sítio eletrônico do órgão ou entidade em campo específico, no prazo de 30 (trinta dias) da sua conclusão.

Art. 12 A elaboração da Carta de Serviços ao Usuário observará o modelo colocado à disposição pela Controladoria-Geral do Estado em seu site institucional para download, que será formatado e disponibilizado para as unidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. É permitido ao órgão ou entidade interessada, de acordo com as particularidades dos serviços oferecidos, acrescentar na respectiva Carta de Serviços ao Usuário informações destinadas a melhor esclarecer o usuário sobre a utilização dos mesmos, vedada a supressão do conteúdo mínimo informado no modelo.

Art. 13 Após elaborada, a Carta de Serviços ao Usuário deverá ser submetida à aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade para posterior divulgação na forma prevista no art. 9º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter a data de sua elaboração/atualização e respectiva versão, com identificação do (s) nome (s) e matrícula (s) do (s) servidor (es) responsável (eis) pelo preenchimento das informações.

Art. 14 Cabe à Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Coordenadoria de Ouvidoria, bem como das unidades Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 15 Compete às unidades Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual o monitoramento e a avaliação periódica da Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade ao qual estejam vinculadas, atendendo às diretrizes da Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenação de Ouvidoria do Estado.

Art. 16. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP 17 de novembro de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(Assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1117-0007-2962

Procuradoria Geral

PREGÃO ELETRÔNICO nº143/2021 -CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00009/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº143/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Antineoplásicos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/12/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1117-0007-2999

PREGÃO ELETRÔNICO nº144/2021 -CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00010/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº144/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/12/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1117-0007-2997

PREGÃO ELETRÔNICO nº146/2021 -CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00072/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº146/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/12/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita16@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1117-0007-2996

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº145/2021 -CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00036/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº145/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que atuam no Aparelho Respiratório e no Sistema Músculo Esquelético, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/12/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1117-0007-2998

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 461/2021 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente a serem utilizados nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, referente ao Processo SIGA Nº 00008/CBMAP/2021, e

Processo Licitatório nº 042/PGE/2020, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF. **DELSON PONTES BARBOSA** - Mat. 1069870

1º TEN QOABM **ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA** - Mat. 30499227

2º TEN QOEBM AG. **ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO** - Mat. 238295

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 27 de outubro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1117-0007-2990

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 0220/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 18 de novembro do corrente ano para a Comunidade do Igarapé do Lago, sendo necessário o deslocamento dos Servidores: **Egisneth Gonçalves da Silva, David Frank Tenório de Almeida, Mayara Suzy da Costa Mendes** e do Colaborador **Luiz Fábio Costa Maciel**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021. Pedro Filé Lourenço Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-1117-0007-2963

PORTARIA Nº 0221/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 18 de novembro do corrente ano para o município de Tartarugalzinho, sendo

necessário o deslocamento da Coordenadora Estadual do Programa Amapá Jovem **Sâmilla Pires da Gama Rocha** e do Colaborador **Marcos Leno do Carmo Oliveira**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-1117-0007-2965

PUBLICIDADE

NOVEMBRO



AZUL



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000072/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 044/2015-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS, na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS.

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00199-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0129502021-1;

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 044/2015-SEFAZ até 31 de dezembro de 2022, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS à empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0006-77 e Inscrição Estadual nº 03.024.973-2.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera

o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de novembro de 2021.
Josenilo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2893

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000074/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 004/2015-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00201, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0152262021-4.

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 004/2015-SEFAZ, até 31 de dezembro de 2022, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e

condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 09 de novembro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2894

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000075/SEFAZ.

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 036/2014-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00202, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0152292021-8.

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 036/2014-COTRI/SRE, até 31 de dezembro de 2022, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se

prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 09 de novembro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2939

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000076/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 017/2002-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **PROCOMP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2021.01.00.00203/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0075472021-7;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 017/2002- SEFAZ, até 30 de junho de 2023, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa **PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, Inscrição Estadual nº 03.024.205-3.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
calçamento de documentos fiscais;
falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 02 (dois) anos a contar, retroativamente, de 30 de junho de 2021 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2940

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000078/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000064-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO NXT S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00205, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0163362021-2:

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2020.000064, até 31 de dezembro de 2022, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa

CLARO NXT, CNPJ nº 66.970.229/0133-07 e inscrição estadual nº 03.041.767-8.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 12 de novembro de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2892

ATO DECLARATÓRIO 2021.000045/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **FK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando a autorização prevista no Convênio ICMS 79, de 05 de julho de 2019 e Decreto Estadual nº 4.665, de 25 de outubro de 2019, alterado e prorrogado pelo Decreto nº 1.298/2021.

Considerando, ainda, o interesse do Governo do Estado em continuar contribuindo com a redução e a estabilização dos preços das passagens dos transportes coletivos públicos de passageiros, de forma que os usuários deste sistema de transporte sejam alcançados pelo benefício fiscal,

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2021.01.00.00116-SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0079932021-8

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a empresa **F.K. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.148.883/0001-06, CAD-ICMS nº 03.034.653-3, estabelecida na Avenida Sebastião Lamarão, 2004, Bairro Novo Horizonte, Município de Santana, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com redução na base de cálculo do ICMS em 72% (setenta e dois por cento), para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, conforme previsto na Portaria Interinstitucional em vigência.

Cláusula segunda A empresa remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

- denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver;
- placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;
- quilometragem percorrida por veículo;
- óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;
- coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;
- linhas que trabalhou.

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o caput desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com redução da base de cálculo do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula terceira A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4.665/2019, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quarta O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

- situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- inobservância de qualquer das condições previstas nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 4.665/19;
- ação fiscal proveniente de:

falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
calçamento de documentos fiscais;
falta de recolhimento do ICMS sobre o serviço de transporte de passageiros no caso de prestações intermunicipais.

Cláusula sexta O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de março de 2022 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, convalidando-se, neste Ato Declaratório, as operações de aquisição de óleo diesel com redução da base de cálculo do ICMS no período de 01/04/2021 até a data da publicação deste Ato.

Cláusula sétima O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de junho de 2021.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1117-0007-2925

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000105/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.019375-3
Razão Social: **H. C. S. LOBATO-ME**
Nº Notificação: 00055744/2021

CAD/ICMS: 03.054318-5
Razão Social: **GRAZIELLA THEODORO PETRAGLIA**
Nº Notificação: 00055812/2021

CAD/ICMS: 03.028458-9

Razão Social: **JOSE CARLOS DE SOUZA O**
Nº Notificação: 00055814/2021

CAD/ICMS: 03.051962-4
Razão Social: **A. G. ALVES ROCHA**
Nº Notificação: 00055823/2021

CAD/ICMS: 03.027545-8
Razão Social: **W. W. DE JESUS LIMA-ME**
Nº Notificação: 00055742/2021

CAD/ICMS: 03.031714-2
Razão Social: **LOPES & SA LTDA-ME**
Nº Notificação: 00055810/2021

CAD/ICMS: 03.022189-7
Razão Social: **A MAGALHAES QUEIROZ-EPP**
Nº Notificação: 00055807/2021

CAD/ICMS: 03.042012-1
Razão Social: **D. RAMOM COUTINHO DE MELO-ME**
Nº Notificação: 00055820/2021

CAD/ICMS: 03.021590-0
Razão Social: **LOPES & SA LTDA EPP**
Nº Notificação: 00055805/2021

HASH: 2021-1117-0007-2895

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 039/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Ofício nº 290101.0077.1594.0040/2021- Apoio Gabinete/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até a Cidade de São Paulo/SP no período de 21 a 28/11/2021, onde irão compor a Delegação do Amapá nas Paralimpiadas Escolares/2021.

José Rudney Cunha Nunes/Secretário da SEDEL
Olivaldo Ataíde Nunes/Professor
Ronaldo Dias de Almeida/Chefe de Gabinete
Rodrigo Oliveira Ikegami/Professor
Maria do Socorro Brito/Professora
Rubens Alexandre de Souza/Gerente de Núcleo
Ivanildo Maia/ Assistente Administrativo
Diego Lima das Neves/Fisioterapeuta/SEDEL
Herbert do Rosário Barbosa/Professor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 27 de outubro de 2021.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETARIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2021-1117-0007-2932

PORTARIA (P) nº 040/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Ofício nº 290101.0077.1599.0026/2021-NPE/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALDIR DE AZEVEDO DANTAS**/Professor, para viajar até a cidade de Joinville/SC, no período de 25/11 a 06/12/2021, para participar como árbitro no evento Campeonato Sul Americano de Badminton e Parabadminton, sem ônus para o Estado, no período acima citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 17 de novembro de 2021.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto 3342/19

HASH: 2021-1117-0007-2981

Secretaria de Transporte

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 239/2021-GAP-SP

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes do Amapá – SETRAP (UASG 926485); Processo Administrativo nº 0044.0388.2253.0001/2021-CPL/SETRAP (PRODOC), SIGA nº 00024/SETRAP/2021;

ÓRGÃO CONCEDENTE: Comando da Aeronáutica (UASG 52111);

ÓRGÃO GERENCIADOR: Grupamento de Apoio de São Paulo (UASG 120633);

CONTRATADA: **Max Move Comércio de Móveis e Transportes Eireli**, CNPJ nº 03.963.184/0001-83;

OBJETO: Aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 322.236,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis);**

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 67267.000606/2021-28-GAP-SP, Ata de registro de preços nº 239/2021-GAP-SP.

*Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7.541, Seção 02, página 18, quarta-feira 10 de novembro de 2021.

Macapá, 17 de novembro de 2021
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 178/2021-CPL/SETRAP

HASH: 2021-1117-0007-2955

PORTARIA Nº 267/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, com o objetivo de fiscalizarem os serviços operacionais das Ferry boat's que realizam os serviços de travessias de veículos, máquinas e equipamentos, no período de 22 a 27/11/2021.

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Resp. GTTR/DTTR - CDI-2

ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Resp. Ativ. II/DTTF/DT-CDI-2

WILSON ROBSON DIAS MALCHER Chefe da DIVEQ/DOV-CDS-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA Resp. Ativ. II/DET-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2944

PORTARIA Nº 268/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de LARANJAL DO JARÍ, a fim de notificarem as pessoas envolvidas no processo de Tomada de Contas, referente ao Convenio nº 007/2008-SETRAP/PMLJ, no período de 11 a 13/11/2021.

JOSE CARVALHO DE SOUZA Analista em Infraestrutura

MARLON SANDRO DE A. GOMES Resp. pelo GAGD/DET-CDI-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA Resp. Ativ. Desenho/DET -CDI-2

ALICE CRISTINA BESSA NUNES Analista em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-1117-0007-2937

PORTARIA Nº 269/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itauba do Pírim e Amapá, a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070, Rodovia AP-340 e Rodovia AP-426, no período de 30/11 a 04/12/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger, Subgrupo

Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo
Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA Técnico em
Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2938

PORTARIA Nº 270/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaubaal do Pírim e Amapá , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-340 e Rodovia AP-426, no período de 07 a 11/12/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral
da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger, Subgrupo
Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo
Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2919

PORTARIA Nº 271/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaubaal do Pírim e Amapá , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-340 e Rodovia AP-426, no período de 14 a 18/12/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral
da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger, Subgrupo
Licenciamento-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo
Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2920

PORTARIA Nº 272/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaubaal do Pírim e Amapá , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-340 e Rodovia AP-426, no período de 20 a 23/12/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral
da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger, Subgrupo
Licenciamento-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo
Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2921

PORTARIA Nº 273/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itauba do Pírim - AP, com o objetivo de acompanharem execução das obras objeto do Contrato nº 008/2011-SETRAP, Construção e pavimentação da Rodovia AP-340 (Construção e Pavimentação Asfáltica do Ramal do Carmo do Macacoari), no período de 18 a 25/11/2021.

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

MARCELLO COELHO LIMA Diretor do DET – CDS-3

SIRLEI FRANCO CAMELO Técnico em Infraestrutura

VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista do Secretario – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1117-0007-2900

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 027/2021 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício nº 270101.0077.2228.0031/2021 GAB - SETUR, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de novembro de 2021, para assessorar a secretária Rosa Abdon, na participação da

9ª Feira Internacional de Turismo da Amazônia - FITA, que acontecerá dos dias 25 a 28 de novembro, com o objetivo de aumentar a divulgação do turismo amapaense, buscando desenvolvimento de competências e capacitação para potencializar as atividades turísticas do Estado do Amapá.

Andreza Ferreira Miranda – Chefe de Gabinete.
Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2021-1117-0007-2931

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 080/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1397.0883/2021 PROTOCOLO – SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá embaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos municípios de Tartarugalzinho-AP, Amapá-AP e Calçoene-AP, para realizar Fiscalização e Inspeções nas delegacias dos municípios citados, em consideração o que dispõe o ART. 70 da Lei nº 7.210/84, no período de 17 a 18 de novembro de 2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Maria Acirene Araújo da Costa	Presidente do Conselho Penitenciário
Dionísio Borges de Oliveira Júnior	Conselheiro
Sandoval Ribeiro Paes Júnior	Conselheiro
Nara Nei Laerte Ribeiro	Chefe de Gabinete do Conselho Penitenciário, CDS-2.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1117-0007-2905

PORTARIA Nº 081/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores do setor de RADIOCOM/CIODES **EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR – 1º TEM QOPMC, RAIMUNDO GOMES DA COSTA FILHO – 2º SGT BM e JONY PATRICK FERREIRA MACIEL – SD PM**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, com o objetivo de realizar a manutenção e substituição da ERB 4031, no dia 16 de novembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-1117-0007-2907

PORTARIA Nº 076/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, bem como, o contido no Decreto Estadual nº 0792, de 26/03/2018, publicado no DOE-AP nº 6648, 26/03/2018 e,

Considerando o disposto na Portaria 001/2021-DOP/PMAP, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Geral da PMAP nº 053, de 18 de março de 2021, que trata do emprego do efetivo da Polícia Militar na Operação ENEM 2020, de acordo com o planejado na Ordem de Operação nº 001/2021, que tem como referência o Plano Nacional Integrado de Segurança Pública Operação ENEM 2020-SENASP;

Considerando o disposto quanto a execução do Convênio Federal nº 899451/2020- INEP, no que tange ao pagamento das Diárias aos Policiais Militares empregados na Operação ENEM 2020;

Considerando o contido no Ofício Externo 340101.0076.0195.0763/2021 GAB CMDO- PMAP, que integra o Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0130.1259.0028/2021-SRH /SEJUSP;

RESOLVE:

Homologar a execução da Operação ENEM 2020-PMAP, referente ao 2º Termo Aditivo do Convênio Federal 899451/2020-INEP (Meta I), concedendo-se o direito ao pagamento de Diárias aos Policiais Militares empregados nas ações de planejamento, coordenação, escolta, logística, Rota/Escola das Provas do ENEM 2020, ocorrida de forma integrada nos 16 municípios do estado do Amapá, no período de 12/12/2020 a 01/03/2021, conforme relatório nominal de concessão de diárias expedido pela Diretoria de Operações da PMAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL RR PM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1117-0007-2951

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 108/2021-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 060101.0076.3223.0012/2021 GAB-ADJ-INS-GAB GOV, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **José Carlos Correa de Carvalho** - Secretário Adjunto/SDC, até aos Municípios de Calçoene (Distrito/Carnot e Lourenço) e Oiapoque, no período de 12 a 16 de novembro de 2021, com o objetivo de visitar e acompanhar o Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, às obras do Estado do Amapá, reunião com lideranças e assinatura de convênios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1117-0007-2903

PORTARIA N.º 109/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 048/2021 – CAF/SDC, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natália Dy Paula Silva Santos**, Chefe de Unidade de Material e Patrimônio e José Miguel Santana Dias, Chefe de Manutenção e Transporte, sob a presidência da primeira, para acompanharem e fiscalizarem a LOCAÇÃO DO IMÓVEL para as instalações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC.

Art. 2º - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria do Contrato n.º 001/2015-SDC/GEA, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 075/2021-SDC, de 02 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1117-0007-2904

PORTARIA N.º 110/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o Processo nº 2000.0042/2021-SDC, de 28 de abril de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os

procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução do Contrato 002/2021-SDC, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC e a Empresa **Nossa Frota Locação de Veículos LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, tipo Veículo Leve (modelo Sedan), e tipo Veículo Leve (pick-up 4X4), a fim de atender as necessidades desta SDC.

Fiscal de Contrato:

Robson de Souza Dias – Auxiliar Administrativo Apoio à Gestão – Titular.

Emanuely Rodrigues Luna – Gerente do Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental – Suplente.

Art.2º- A função para a quais foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 053/2021-SDC, de 01 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1117-0007-2936

PORTARIA N.º 111/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo nº 046/2021-SDC, de 03 de novembro de 2021,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução do Contrato 004/2021-SDC, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC e a Empresa **DF Turismo e Eventos LTDA**, para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens de natureza contínua, a fim de atender as necessidades desta SDC.

Fiscal de Contrato:

Gabriel Melo Gouveia – Analista de Planejamento e Orçamento – Titular.

Ana Maria da Silva Ferreira – Chefe da Unidade de Execução Financeiro – Suplente.

Art.2º- A função para a quais foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1117-0007-2928

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 394/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memorando nº112/2021 - UMPT/ SIMS, e Processo nº 459/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação Institucional e Desenvolvimento setorial da gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Santana-AP, localidade do Piaçacá,

nos dias 12 e 13/11/2021, com o objetivo de acompanhar a entrega das cestas básicas do Programa Comida em Casa na Comunidade do Piaçacá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 17 de novembro de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1117-0007-2917

PORTARIA Nº 395/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memorando nº113/2021 - UMPT/ SIMS, e Processo nº 460/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação Institucional e Desenvolvimento setorial da gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Porto Grande, Região do Garimpo Vila Nova, no dia 15/11/2021, com o objetivo de acompanhar a entrega das cestas básicas do Programa Comida em Casa e ação humanitária na localidade supramencionada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 17 de novembro de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1117-0007-2935

PORTARIA Nº396/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0047/2021 SIGA – SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: **Cristina Maciel Araújo** – Gerente de Núcleo/CPS, (Titular), e **Cynara Furtado de Jesus** – Analista de Planejamento e Orçamento, (Suplente), para fiscalizarem as Atas de registro de preço nº 89, 90, 91, 92 e 93/2020 – CLC/PGE, Processo nº 263/2021, que celebram entre si o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e as empresas, **A. N. GOMES, Premiere Comercio, e D. M. Comercio** e Serviços cujo objeto é Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos de proteção individual -EPI, visando atender aos trabalhadores do SUAS durante o período de Pândemia da Covid-19 – Portaria MC 369/2020.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0722/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0110/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Noenes de Souza Pereira, Maria do Socorro Madureira Campos, Franco de Sá Aieza e Suzana de Albuquerque Santarém**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 21 a 30 de novembro de 2021, a fim de realizar fiscalização dos plantões COVID, vacinação, Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica e plantões nos Hospitais de dia e noite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de novembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1117-0007-2977

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 17 de novembro de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1117-0007-2995

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SETE

Comunico a todos os interessados a retificação abaixo descrita no Extrato da Dispensa de Licitação nº 001/2021-SETE, publicada no dia 16 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado-DOE nº 7.544, Seção 02, Pág. 170.

ONDE SE LÊ:

– “PROCESSO SIGA Nº 00005/SETE/2021”.

LEIA-SE:

– “PROCESSO SIGA Nº 00007/SETE/2021”.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Karla Marcella Fernandes Chesca
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1117-0007-2954

PORTARIA Nº 0723/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0049/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Griffort Uniformes Profissionais	Sem cobertura contratual	Rouparia Hospitalar.	Sem Vigência	CAPS III Gentileza	Barbára Kelly Ferreira Coelho
02	Bravha Serviços Ltda	Sem cobertura contratual	Limpeza e Higienização.	Sem Vigência		

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0695/2021-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.537 de 4 de novembro de 2021, objeto que nomeou a servidora Adriele Cardoso Sussuarana como fiscal dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas Bravha Serviços Ltda e Griffort Uniformes Profissionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de novembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1117-0007-2971

PORTARIA Nº 0724/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0050/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Vigex Vigilância e Segurança Privada Eireli	005/2020	Vigilância	27/09/2021 a 30/03/2022	HE	Cleide Milene Galvão de Paula
					CAPS AD	Luciano Maia Bezerra
					CRAF	Pedro Alencar de Souza
					CRDT	Noêmia de Jesus Silva Lázari
					HELAJA	Raumicléia Góes de Andrade
					HES	André Sousa da Costa
					Unidade de Suprimentos	Ademir dos Santos Miranda Junior

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1117-0007-2979

PORTARIA Nº 0725/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0158.0035/2021;

Considerando o que consta na Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que versa sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a Comissão Estadual Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) é instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde prevista no art. 14 da Lei nº 8080/90 e na NOB/RH – SUS; e

Considerando a Resolução Nº 010/08-CIB/AP, de 07 de março de 2008, que aprova a Proposta de Estruturação da Educação Permanente em Saúde adaptada à realidade do Estado do Amapá, instituindo uma única Comissão Permanente de Integração de Ensino-Serviço-CIES.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Integração de Ensino-Serviço Estadual (CIES Estadual).

Art. 2º Definir a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES) como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º A CIES Estadual será composta por representantes titulares e suplentes, a serem indicados pelo Gestor dos respectivos órgãos e/ou entidades:

I – Gestores estaduais e municipais de saúde e/ou de seus representantes:

a) Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP AP)

a.1) Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS)

b) Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGETES/SESA)

c) Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento/SESA

d) Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde/SESA

d.1) Superintendência de Atenção à Saúde/SESA

d.2) Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS/SESA)

e) Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/SESA)

f) Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)

II – Controle Social:

a) Conselho Estadual de Saúde (CES)

III – Entidades Representativas de Trabalhadores do SUS

a) Sindicato/Associação dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado do Amapá (SINDSAÚDE)

IV – Instituições de Ensino Técnico e Superior com cursos na área da saúde com sede no Estado do Amapá

a) Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

b) Universidade Estadual do Amapá (UEAP)

c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)

d) Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza (CEPGRS)

e) Instituições de Ensino Técnico do Estado do Amapá (Privadas e Filantrópicas)

f) Instituições de Ensino Superior do Estado do Amapá (Privadas e Filantrópicas)

§ 1º A indicação dos representantes de que trata este artigo será realizada pelo dirigente máximo do órgão e/ou instituição por meio de documento oficial encaminhado a Secretaria Executiva da CIES Estadual.

§ 2º As instituições formadoras de nível técnico citadas no inciso IV, alínea e, deverão se reunir e, em comum acordo, indicar seus representantes que terão direito a voto nas reuniões da CIES Estadual.

§ 3º As instituições formadoras de nível superior citadas no inciso IV, alínea f, deverão se reunir e, em comum acordo, indicar seus representantes que terão direito a voto nas reuniões da CIES Estadual.

Art. 4º Os representantes poderão atuar no período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da sua indicação, podendo haver recondução e/ou substituição da representação a critério de seu órgão/instituição a qualquer momento.

Parágrafo único: A substituição do representante deverá ser informada por meio de ofício ou memorando, endereçado ao Secretariado Executivo da CIES Estadual/CIB-AP, e será apresentado como informe aos demais representantes na próxima reunião.

Art. 5º A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES Estadual) poderá convidar pessoas e/ou instituições para participarem das reuniões, sendo que os convidados possuirão direito a voz, porém não participarão das decisões por consenso ou voto.

Art. 6º A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES Estadual) terá coordenação compartilhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP AP) e Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGETES/SESA).

§ 1º A Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP AP) designará o servidor responsável pelo Secretariado Executivo da CIES Estadual/CIB-AP. § 2º A Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP AP) disponibilizará a infraestrutura e o apoio logístico ao funcionamento da CIES Estadual.

Art. 7º A Coordenação submeterá, em até 120 (cento e vinte) dias, à apreciação do Conselho Estadual de Saúde (CES), o Regimento Interno da CIES.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando a Portaria nº 0010/2018 – SESA, de 04 de janeiro de 2018.

Macapá, 17 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1117-0007-2980

PORTARIA Nº 0726/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13

de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0069.0575/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Odiléia de Souza Ribeiro Magno** e **Weliton Barreto Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até aos municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 22 a 28 de novembro de 2021, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria/ SESA referente à qualificação e acompanhamento das Ouvidorias nos referidos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1117-0007-2978

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-SESA

PROCESSO: PRODOC Nº 300101.0077.1853.0074/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO “GOVERNANÇA DA RAS”

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

EMPRESA ADJUDICADA: **GRUPO EDUCACIONAL CRISTÃO DO BRASIL LTDA;**

CNPJ: 08.790.056/0001-07.

VALOR: **R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão e planejamento do SUS, visando a elaboração do Plano Macrorregional, no âmbito do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação pretendida encontra-se amparada pelo artigo 25, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Considerando que, conforme artigo 13, inciso III e VI, da Lei 8.666/93 inclui-se como serviço técnico profissional especializado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Governança das RAS é o arranjo organizativo uni ou pluriinstitucional que permite a gestão de todos os componentes dessas redes, de forma a gerar um excedente cooperativo entre os atores sociais em situação, a aumentar a interdependência entre eles e a obter bons resultados sanitários e econômicos para a população adstrita. A governança da RAS é, pois, diferente da gerência dos pontos de atenção à saúde, dos sistemas de apoio e dos sistemas logísticos já que cuida de governar as relações entre a APS, os pontos de atenção secundária e terciária, os sistemas de apoio e os sistemas logísticos, de modo a articulá-los em função da missão, da visão e dos objetivos comuns das redes (SINCLAIR et al., 2005).

3.2. A governança em rede é realizada por meio de interação entre gestores interdependentes em processos de negociação e tomada de decisão coletiva sobre a distribuição e conteúdo das tarefas, no entanto, são difíceis de alcançar uma vez que sua adesão é voluntária e tem como base a confiança e reciprocidade. Conforme Mendes, a Governança são arranjos institucionais organizados que envolvem diferentes atores, estratégias e procedimentos, para gerir, de forma compartilhada e interfederativa, as relações entre as estruturas operacionais. Assim, é por meio destes sistemas que se articulam os elementos da RAS em função da missão, da visão e dos objetivos comuns das redes e o estabelecimento de parcerias entre municípios, estado e União, e implica a superação das relações hierárquicas, baseadas na autoridade, por relações poliárquicas, construídas pela cooperação e pela interdependência dos diversos atores sociais.

3.3. A Regionalização no Amapá, compreende 03 (três) Regiões de Saúde com características distintas entre si que vão desde a distribuição territorial às questões demográficas, sociais e econômicas a saber: Região Norte, formada pelos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuaba; Região Central com os municípios de Macapá, Itaubal, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Ferreira Gomes;

Região Sudoeste com os municípios de Vitória do Jari, Laranjal do Jari, Mazagão e Santana.

3.4. Face ao exposto acima, a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, visando a execução do incentivo financeiro de custeio aos Estados e municípios, oriundo da Portaria/MS no 1.812, de 22 de julho de 2020, cujo projeto denominado de “Organizando a RAS no Amapá” foi aprovado pelo Ministério da Saúde e buscando o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, com o objetivo de promover a organização e a governança da Rede de Atenção –RAS, no âmbito do Sistema único de Saúde-SUS, torna-se necessário a contratação de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão e planejamento do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO DA ESCOLHA.

4.1 A Secretaria de Estado da Saúde definiu como ação estratégica a organização das redes de atenção à saúde, priorizando inicialmente a rede materno-infantil, de urgência e emergência e de doenças crônicas, para tanto, é necessário a contratação de uma empresa de consultoria, a qual tenha em seu quadro profissionais com expertise na área da saúde pública, com competência técnica nas políticas estratégicas do Sistema Único de Saúde-SUS, planejamento e gestão, além de habilidades de comunicação, trabalho em equipe, assertividade, análise crítica de dados e conhecimento de metodologias ativas para uso nos momentos de aprendizagem.

4.2. Destaca-se que a FACULDADE CRISTÁ DA AMAZÔNIA, detém no seu corpo técnico profissionais com a expertise necessária ao desenvolvimento dos serviços técnicos, conforme projeto aprovado pelo Ministério da Saúde. Os principais cursos dessa instituição, com aderência ao RAS, são: TRILHAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) - MBA em GESTÃO PÚBLICA APLICADA À ATIVIDADE SOCIOEDUCACIONAL, MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM RECURSOS HUMANOS e MBA EM GESTÃO E SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES, tendo sido conferido no portal : <https://www.fcamazonia.com/>.

4.3. Conforme pesquisa e documentos encaminhados, a mesma já prestou atividades de natureza técnica ao Governo do Estado do Amapá, em pelo menos 11(onze) oportunidades, a saber: ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DA LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA, METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA, METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES, METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA, METODOLOGIA DO ENSINO DE LINGUA E LITERATURA FRANCESA, METODOLOGIA DO ENSINO DE MEIO AMBIENTE, ESTATÍSTICA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE SUPERIOR COM INSTRUTORES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CONVÊNIO Nº 841.793/2016/SDH/MJC/FCRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA FCRIA, com atestados em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS.

5.1 Os benefícios diretos e indiretos advindos desta contratação em questão são:

- 5.1.1. Diagnóstico situacional das regiões de saúde no Amapá
- 5.1.2. Revisão dos Planos municipais de saúde;
- 5.1.3. Definição dos pontos da Rede de Atenção a Saúde no Amapá;
- 5.1.4. Elaboração do Plano Macrorregional de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

6.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em 04 (quatro) etapas, conforme quadro abaixo:

ETAPA	PRODUTO
1. DIAGNÓSTICO DA SAÚDE NAS 03 REGIÕES DE SAÚDE	Diagnóstico Situacional das 03 regiões de saúde Análise da árvore de problemas
2. PLANEJAMENTO DAS INTERVENÇÕES	Plano de intervenção
3. PACTUAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO MACRORREGIONAL	Pactuação da Proposta do Plano Macrorregional de Saúde
4. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO DA RAS NAS TRÊS REGIÕES DE SAÚDE	Plano de Organização da RAS

6.2. Será utilizada a metodologia híbrida, com momentos síncronos e assíncronos, para o desenvolvimento das atividades juntos aos municípios.

6.3 A empresa de consultoria contratada deverá realizar os seguintes serviços técnicos:

- a) Realizar uma Palestra com o tema: Regionalização e a Governança da Rede de Atenção, visando o alinhamento conceitual, na capital;
- b) Elaborar e validar matriz de avaliação “in loco” da situação de saúde, por Região de Saúde;
- c) Realizar uma reunião kick off em cada região de saúde;

- d) Realizar uma oficina de trabalho em cada região de saúde;
e) Realizar 01 (uma) a visita técnica aos municípios conforme cronograma estabelecido no planejamento, visando a realização do diagnóstico situacional;
f) Realizar 01 (um) Seminário para apresentação do diagnóstico da RAS, por região de saúde; g) Produzir 01 (uma) cartilha orientadora sobre a Governança da RAS no Amapá;
6.4 Os seguintes produtos deverão ser elaborados pela empresa de consultoria:
a) Matriz para organização dos dados/informações da situação de saúde;
b) Relatório técnico com o diagnóstico situacional de cada região de saúde;
c) Plano de Intervenção para a melhoria da organização da RAS;
d) Matriz de indicadores de monitoramento;
e) Plano Macrorregional de Saúde;

CLÁUSULA SETIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, VALORES, PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O valor estimado para a contratação não poderá exceder o montante de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), conforme orçamento detalhado abaixo:

Primeira etapa: Diagnóstico Situacional da Saúde - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Segunda etapa: Planejamento das Intervenções - R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Terceira etapa: Pactuação do Plano de Organização da RAS - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quarta etapa: Implantação do Plano de Organização da RAS – 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa do FES.

7.3. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da contratação serão informados pelo Núcleo de Execução Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde. PROGRAMA: 0020 – GESTAO DO SUS; ACAO 2663 – MODERNIZACAO DA GESTAO, ELEMENTO DE DESPESA 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação com a referida empresa decorre da compatibilidade existente com o ramo de atividade pretendida no objeto do Projeto Básico, além de estar na situação de idônea documentalmente, comprovando sua habilitação em contratar com a Administração Pública.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Portaria nº 0652/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Portaria nº 0652/2021-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Portaria nº 0652/2021-SESA

HASH: 2021-1117-0007-2885

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0046/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREADOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	300101.077.0179.0062/2021	R\$ 691.273,00
DISTRIBUIDORA GF	300101.0005.0179.0010/2020	R\$ 110.729,00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	300101.0005.0082.0106/2021	R\$ 776.583,98
LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	300101.0077.0179.0060/2021	R\$ 39.366,00
SÍNTESE HOSPITALAR	300101.0077.0082.0028/2021	R\$ 4.109,37
TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA	300101.0005.0084.0013/2021	R\$ 154.575,00
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	300101.0005.0179.0005/2020	R\$ 53.739,00
D. M. A. MACIEL E CIA LTDA	300101.0077.0179.0057/2021	R\$ 44.900,00
DISTRIBUIDORA PERPÉTUO SOCORRO	300101.0077.0179.0088/2021	R\$ 11.620,20
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	300101.0005.0082.0106/2021	R\$ 923.390,54

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade. Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada

a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Macapá, 25 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1117-0007-2972

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0045/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR		PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
EQUINOCIO	HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0116/2021	R\$ 1.368.094,86
EQUINOCIO	HOSPITALAR LTDA	0002.0279.2698.0020/2021	R\$ 106.040,72
EQUINOCIO	HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0066/2021	R\$ 2.061.053,84
EQUINOCIO	HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0098/2021	R\$ 117.020,00

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme

assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 25 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1117-0007-2974

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0043/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0077.0178.0014/2021
CREADOR	MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	37.141.903/0001-00
CONTRATO	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021B-CMPC/SESA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos para o tratamento de pacientes hospitalizados no Centro COVID-19 Hospital Universitário-HU.
DOCUMENTO FISCAL	12
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 1.310.902,40

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação de serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 22 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1117-0007-2973

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0031/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREADOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI	300101.0077.1714.0064/2021	R\$ 303.120,00
MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	300101.0005.1714.0031/2021	R\$ 385.219,99

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem

cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações para locação de ambulâncias e prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, serviços essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 08 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1117-0007-2975

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 008/2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0134/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ao empreendimento CMT Engenharia Eireli (Residencial Miracema), CNPJ nº 17.194.077/0004-95. O ponto de captação está localizado na Rodovia Norte/Sul, Infraero II, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de Consumo Humano, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01

Coordenadas Geográficas:

Poço 01 (Poço B): 00°03'30,0"S/51°05'37,10"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza

Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço Nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
-----	-----------------	------------------------	-------------------	------------------

Jan	31	18	55,0	990,0
Fev	28	18	55,0	990,0
Mar	31	18	55,0	990,0
Abr	30	18	55,0	990,0
Mai	31	18	55,0	990,0
Jun	30	18	55,0	990,0
Jul	31	18	55,0	990,0
Ago	31	18	55,0	990,0
Set	30	18	55,0	990,0
Out	31	18	55,0	990,0
Nov	30	18	55,0	990,0
Dez	31	18	55,0	990,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como

atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andreia Soares Ferreira
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 2.288/2021

Macapá/AP, 29 de outubro de 2021.

ANEXO

Condicionantes:

1. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
2. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tampoadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
3. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
7. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-1117-0007-2901

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 004/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0002/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA - ASPROJA, CNPJ nº 18.211.001/0001-40, localizada na Rua Principal, s/n, Lot. Jardim América - Dist. Coração - Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano (Condomínio com 236 residências), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 02 (dois)

Coordenadas Geográficas:

Poço 01: 0°01'37.98" N / 51°08'55.12"W,

Poço 02: 0°01'29.72" N / 51°08'50.81"W .

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Finalidade: consumo humano/uso doméstico.

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	4	3,55	14,20
Fev	28	4	3,55	14,20
Mar	31	4	3,55	14,20
Abr	30	4	3,55	14,20
Mai	31	4	3,55	14,20
Jun	30	4	3,55	14,20
Jul	31	4	3,55	14,20
Ago	31	4	3,55	14,20
Set	30	4	3,55	14,20
Out	31	4	3,55	14,20
Nov	30	4	3,55	14,20
Dez	31	4	3,55	14,20

Regime Poço nº 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	4	2,20	8,80
Fev	28	4	2,20	8,80
Mar	31	4	2,20	8,80
Abr	30	4	2,20	8,80
Mai	31	4	2,20	8,80
Jun	30	4	2,20	8,80
Jul	31	4	2,20	8,80
Ago	31	4	2,20	8,80
Set	30	4	2,20	8,80
Out	31	4	2,20	8,80
Nov	30	4	2,20	8,80
Dez	31	4	2,20	8,80

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo

prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente/SEMA
Dec. nº. 2288/2021

Macapá/AP, 17 de novembro de 2021.

ANEXO

1. Condicionantes: Realizar a limpeza da área dentro do poço, com a retirada do resto de material de construção civil e resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico. Prazo: 15 (quinze) dias após assinatura da Portaria de Outorga
2. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
3. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
7. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

8. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Período: Fevereiro e Agosto de cada ano.

HASH: 2021-1117-0007-2958

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 006/2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0156/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, para a Associação Moradores e Proprietários do Loteamento Marabaixo Parque Residence, CNPJ nº 27.674.938/0001-43. O ponto de captação está localizado na Linha A, s/n, Marabaixo, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01

Coordenadas Geográficas:

Poço 01: 00º 02' 56,88"N/ 51º 07' 34,17"O

Poço 02: 00º 02' 56,68"N/ 51º 07' 30,49"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	16	6,56	104,9
Fev	28	16	6,56	104,9
Mar	31	16	6,56	104,9
Abr	30	16	6,56	104,9
Mai	31	16	6,56	104,9
Jun	30	16	6,56	104,9
Jul	31	16	6,56	104,9
Ago	31	16	6,56	104,9
Set	30	16	6,56	104,9
Out	31	16	6,56	104,9
Nov	30	16	6,56	104,9
Dez	31	16	6,56	104,9

Regime Poço 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	16	9,59	153,4
Fev	28	16	9,59	153,4
Mar	31	16	9,59	153,4
Abr	30	16	9,59	153,4
Mai	31	16	9,59	153,4
Jun	30	16	9,59	153,4
Jul	31	16	9,59	153,4
Ago	31	16	9,59	153,4
Set	30	16	9,59	153,4
Out	31	16	9,59	153,4
Nov	30	16	9,59	153,4
Dez	31	16	9,59	153,4

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andreia Soares Ferreira
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 2.288/2021

Macapá/AP, 13 de outubro de 2021.

ANEXO

Condicionantes:

1. Instalar a entrada para medidor de nível, tomada d'água (saída para coletar água) e o hidrômetro nos dois poços e apresentar Registro Fotográfico. Prazo: 60 (trinta) dias;
 2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
 3. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
 4. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
 5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
 6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
 7. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
 8. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
- Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-1117-0007-2926

PORTARIA (P) SEMA nº 010/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0244/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao **CONSÓRCIO MIRACEMA**, CNPJ nº 17.802.755/0001-02, localizada na Rodovia Norte/Sul, s/n, Infraero II - Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de DILUIÇÃO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES de condomínio e residências através de 01 (uma) estação de tratamento de esgoto (ETE), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: diluição de lançamento de efluentes

Número de ETE: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°03'36,325"N,
51°05'38,023"W

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Vazão máxima do efluente: 1.870,00 m³/dia

Tempo máximo de lançamento: 24h/dia

Período máximo de lançamento: 31 dias/mês

Caracterização do Sistema: Tratamento físico-químico através de Reator anaeróbico de manta de lodo

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 16 de novembro de 2021
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente/SEMA
Dec. nº. 2288/2021

ANEXO

Condicionantes:

Informar a SEMA imediatamente ao início de operação da ETE;
Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da construção dos 4 módulos da ETE, relatório final

de construção das mesmas, com registro fotográfico mostrando as condições sanitárias e de instalação, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. Apresentar semestralmente as informações de vazão de lançamento dos efluentes. Prazo: 06 (seis) meses após início da operação.

HASH: 2021-1117-0007-2902

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 063/2021 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 054/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para as Comunidades Quilombolas do Maruanum e Igarapé do Lago, Município de Macapá, com objetivo de realizar cobertura jornalística, fotográfica e visualização da entrega de cheques do PPI, para 80 agricultores da Associação de Agricultores do Maçaranduba II, Associação de Agricultores Famílias do Ramal do Limão e Associação de Moradores do Quilombo do Carmo do Maruanum. Entrega das cestas básicas na comunidade quilombola do Carmo do Maruanum e Igarapé do Lago. Acompanhando o Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva. No dia 26 de outubro de 2021.

- **Gabriel Dias da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Débora Emanuella de Castro Basto** – Assessor Técnico de Jornalismo

- **José Vitorio Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1117-0007-2959

PORTARIA Nº 064/2021 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 055/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para Município de Porto Grande, com objetivo de realizar cobertura jornalística da entrega de cheques do PPI, para 300 agricultores da Cooperativa Agroextrativista do Amapá-COOMAP, Associação de Agricultores do Pico Gadelha-AAPIG, Associação de Mulheres Agricultoras da Perimetral Norte-AMAPNEFA, Associação dos Agricultores e Agricultoras da Perimetral Norte-AGPNEFA, Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativista do Assentamento Nova Colina-ASPRAANC e Associação dos Produtores do Assentamento Nova Colina-ASPRANCOOL. Acompanhando o Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva no referido Município. No dia 30 de outubro de 2021.

- **Karina Soares Pacheco** – Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

- **Jamylle Cantão Nogueira** – Assessor de Comunicação

- **Maksuel Martins Souza** – Assessor Técnico de Comunicação

- **José Vitorio Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1117-0007-2960

PORTARIA Nº 065/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 056/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para Município de Calçoene, com objetivo de realizar cobertura jornalística e fotográfica da roda de conversa com beneficiários do Amapá Jovem, assinatura do convênio para sinalização turística, entrega de ordem de serviços para revitalização de Escolas, visitas as obras de asfaltamento da cidade e obras de construção de 3 Escolas (recursos do FUNDEP). Acompanhando o Governador do Estado, Antônio Waldez Góes da Silva no referido Município. Dia 13 de novembro de 2021.

- **Werverton Brito Façanha** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Marcio Alexandre da Rocha Pinheiro** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Karina Soares Pacheco** – Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

- **Jamylle Cantão Nogueira** – Assessor de Comunicação

- **José Vitorio Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1117-0007-2961

PORTARIA Nº 066/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 057/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para Município de Porto Grande, com objetivo de realizar cobertura jornalística e registro fotográfica da entrega de ajuda humanitária com cestas básicas de alimentos para pessoas em vulnerabilidade social do garimpo do Vila Nova, no referido Município. Dia 15 de novembro de 2021.

- **Jamylle Cantão Nogueira** – Assessor de Comunicação

- **José Baia Góz** – Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1117-0007-2966

Secretaria de Educação**RESOLUÇÃO Nº 096/2021-CEE/AP**

CREDENCIA A ESCOLA BOSQUE DO AMAPÁ, EM BAILIQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto

Governamental nº. 1844 de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6450 de 29 de maio de 2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
- A Resolução nº 077/2014 – CEE/AP;
- O Parecer nº 28/2019 – CPLN/CEE/AP;
- A Resolução nº 67/2019 – CEE/AP;
- O Processo nº 072/2021 – CEE/AP
- O Parecer nº. 030/2018 – CEE/AP;
- A Resolução nº 059/2018 – CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Bosque do Amapá. Módulo Regional do Bailique/EBA/MRB, localizada no perímetro rural do Município de Macapá/AP, para ofertar a Educação Básica.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente.

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá –AP, 16 de novembro de 2021.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP

HASH: 2021-1117-0007-2924

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1957/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do

Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114108-2	IARA MARINHO BRITO	3ª/IV	3ª/V	16/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	16/07/2021
2	0116763-4	MARIA JOSE DO NASCIMENTO DUARTE	3ª/IV	3ª/V	25/06/2020

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0090996-3	IVANA MARLUCE CEZAR FRANCA	2º/II	2º/III	15/08/2019
			2º/III	2º/IV	15/02/2021

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0112850-7	ROSINEIDE SILVA CAMPOS	3º/V	3º/VI	05/03/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0086339-4	ADELITA DOS SANTOS BRAGA	2º/I	2º/II	11/11/2016
			2º/II	2º/III	23/02/2018
			2º/III	2º/IV	23/08/2019

6	0085951-6	LETICIA DA SILVA CORREA DE SOUZA	2º/III	2º/IV	01/09/2019
			2º/IV	2º/V	01/03/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0112373-4	CLEOMA ALMEIDA DE MATOS	3º/IV	3º/VI	19/02/2021
8	0112288-6	SABRINA CHUCRE DA SILVA	3º/IV	3º/VI	13/02/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0113759-0	WILLIAN LOPES FARIAS	3º/IV	3º/V	16/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0032904-5	SILVIO FIGUEIREDO DA SILVA	A/19	A/20	01/08/2019
			A/20	A/21	01/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0070698-1	ROSANGELA TAVARES GRUNHO	A/04	A/05	11/11/2016
			A/05	A/06	15/09/2017
			A/06	A/07	15/03/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0115251-3	MARILEIDE LOBATO LEMOS	A/04	A/05	08/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0062816-6	CEILA SOUSA BRITO	A/09	A/10	08/02/2019
			A/10	A/11	08/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0087985-1	RODILTON FELIPE DA PAIXAO	A/09	A/10	13/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0031517-6	VALDICLEIA FAVACHO ALEIXO	A/19	A/20	05/05/2019
			A/20	A/21	05/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0088623-8	ESTER SENA MACEDO	A/09	A/10	16/02/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0090814-2	DJANETE MARQUES RODRIGUES VILHENA	A/08	A/09	06/07/2019
			A/09	A/10	06/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0098087-0	CLEIDIANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	A/05	A/06	15/09/2017
			A/06	A/07	15/03/2019
			A/07	A/08	15/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0039980-9	ANA MARIA LIMA DA SILVA	C/17	C/18	28/05/2019
			C/18	C/19	28/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0090778-2	LIGIA DAYANE OLIVEIRA SILVA	C/07	C/08	05/01/2018
			C/08	C/09	05/07/2019
			C/09	C/10	05/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0096565-0	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	C/07	C/08	03/12/2019
			C/08	C/09	03/06/2021
22	0102612-7	JOELMA DA SILVA DO NASCIMENTO	C/07	C/08	29/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0099183-0	ORLANDO BORRALHO JUNIOR	C/05	C/06	29/09/2017
			C/06	C/07	29/03/2019
			C/07	C/08	29/09/2020
24	0098215-6	ROSEMERI COELHO CALANDRINI DE AZEVEDO	C/06	C/07	17/03/2019
			C/07	C/08	17/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0112352-1	ALANNA AQUEMI SANTIAGO SAITO	C/05	C/06	15/02/2021
26	0111040-3	JOSE ADEILSON DO NASCIMENTO SILVA	C/03	C/04	08/10/2017
			C/04	C/05	08/04/2019
			C/05	C/06	08/10/2020
27	0112216-9	MADSON VIANA DE FREITAS	C/03	C/04	14/02/2018
			C/04	C/05	14/08/2019
			C/05	C/06	14/02/2021
28	0110530-2	OCICLEI DOS SANTOS RODRIGUES	C/04	C/05	05/04/2018
			C/05	C/06	05/10/2019
29	0111500-6	SILVIA ALESSANDRA CRUZ QUADROS	C/03	C/04	19/09/2019
			C/04	C/05	19/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0118426-1	KASSIA RAYANNE ALVES TENTES DOS SANTOS	C/03	C/04	21/08/2019
			C/04	C/05	21/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0061417-3	MAURO SERGIO BORGES DA SILVA	C/13	C/14	10/10/2019
			C/14	C/15	10/04/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1991

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0050038-0	SUANI SOUZA DOS SANTOS CAMILO	C/23	C/24	26/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0028409-2	SILMA BARBOSA DA SILVA	C/20	C/21	01/02/2019
			C/21	C/22	01/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0031337-8	DINALVA DE SOUZA BARROS	C/20	C/21	05/11/2020
35	0032235-0	FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR	C/20	C/21	06/11/2020
36	0031514-1	JANDIRA GOMES DA COSTA	C/20	C/21	05/11/2020
37	0032463-9	RAIMUNDO SACRAMENTO DE ALMEIDA	C/18	C/19	13/12/2017
			C/19	C/20	13/06/2019
			C/20	C/21	13/12/2020
38	0032293-8	RITA DE CASSIA DUARTE DE FREITAS	C/20	C/21	06/11/2020
39	0031335-1	ROSIANE CRISTINA BARBOSA AFONSO	C/19	C/20	05/05/2019
			C/20	C/21	05/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0036524-6	BARBARA CRISTINA DE MELO M TRINDADE	C/17	C/18	10/11/2017
			C/18	C/19	10/05/2019
			C/19	C/20	10/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0039786-5	JOSE LUIZ DE SOUZA	C/18	C/19	13/11/2020
42	0041266-0	ROSANGELA MARIA COSTA DE LEO	C/17	C/18	14/06/2019
			C/18	C/19	14/12/2020
43	0040879-4	SILVIA HELENA DA SILVA SANTOS	C/18	C/19	14/12/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0043679-8	MAURO SERGIO BORGES DA SILVA	C/16	C/17	04/03/2019
			C/17	C/18	04/09/2020
45	0043494-9	ZENAIDE DE JESUS DOS SANTOS PALHETA	C/17	C/18	25/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0062032-7	RENILDA MARIA NUNES RODRIGUES BRITO	C/13	C/14	25/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0086116-2	HELIONE DA SILVA SANTOS	C/09	C/10	01/09/2019
			C/10	C/11	01/03/2021
48	0087064-1	ROZILDA PEREIRA FERREIRA	C/09	C/10	12/10/2019
			C/10	C/11	12/04/2021
49	0085218-0	SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
50	0085871-4	VALDETE LIMA FAVACHO	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	22/02/2021
51	0087022-6	WALBER JOSE COELHO PEREIRA	C/09	C/10	24/10/2019
			C/10	C/11	24/04/2021

60	0110556-6	MARIANE GAMA ALMEIDA	C/03	C/04	09/10/2017
			C/04	C/05	09/04/2019
			C/05	C/06	09/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0114158-9	JOAO VITOR CUNHA DE VILHENA	C/04	C/05	14/01/2020
62	0113854-5	NADIA LIGIA COSTA ROSSONI	C/04	C/05	15/01/2020
63	0116635-2	PAMELLA LUCIA FONTES DA SILVA	C/04	C/05	26/06/2020
64	0114035-3	YASMIM GARCIA MENDONCA	C/03	C/04	14/07/2018
			C/04	C/05	14/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0092880-1	MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	C/06	C/07	17/04/2017
			C/07	C/08	17/10/2018
			C/08	C/09	17/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0118450-4	NELMA PEREIRA MARQUES CORREA	C/03	C/04	21/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0098049-8	JACQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	C/06	C/07	17/03/2019
			C/07	C/08	17/09/2020
54	0098039-0	LILIAN LOBATO PEREIRA	C/06	C/07	16/03/2019
			C/07	C/08	16/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1992					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0024575-5	JOELMA DE SOUZA COSTA MENDES	C/22	C/23	31/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0112486-2	ANDREA DE NAZARE DE OLIVEIRA CANTUARIA	C/03	C/04	28/02/2018
			C/04	C/05	28/08/2019
			C/05	C/06	28/02/2021
56	0110560-4	DOREANGELA ANJOS DOS SANTOS	C/05	C/06	09/10/2020
57	0111184-1	EDVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO	C/05	C/06	04/10/2020
58	0113081-1	JOAO AQUELTO FURTADO MELO	C/03	C/04	04/04/2018
			C/04	C/05	04/10/2019
			C/05	C/06	04/04/2021
59	0111229-5	MARIA IDAJANE COSTEIRA POMPEU	C/03	C/04	05/10/2017
			C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0085159-0	ANA PAULA GOMES CASTRO	C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0088674-2	MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO	A/10	A/11	10/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1117-0007-2969

PORTARIA Nº 1958/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0102895-2	ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
2	0102896-0	ANDREWS RAMON PEREIRA BARBOSA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
3	0102897-9	ANTONIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	26/05/2021
4	0099921-0	BRUNO GARCIA DA COSTA	2ª/I	2ª/II	17/11/2020
5	0102856-1	BRUNO SERGIO NUNES CARDOSO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
6	0102863-4	CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
7	0102860-0	CLAUDIO CELIO GOES CONRADO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021

8	0102854-5	DELCIONE LOPES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
9	0102861-8	DIEGO ARAUJO DE ROCHA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
10	0098918-5	EDINALDO DE SOUZA FERREIRA	2ª/I	2ª/II	13/10/2020
11	0102900-2	ELTON MARTINS NOBRE	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
12	0099866-4	ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO	2ª/I	2ª/II	18/11/2020
13	0102857-0	EUCLIDES DE ABREU COSTA NETO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
14	0098562-7	FABRICIO FIGUEIREDO DO CARMO	2ª/I	2ª/II	09/10/2020
15	0102859-6	GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
16	0099922-9	IURY FURTADO PICANCO	2ª/I	2ª/II	19/11/2020
17	0102912-6	JOSE ERIVAN FERREIRA GARCON	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
18	0102865-0	JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
19	0102903-7	JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	21/06/2021
20	0050835-7	MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	08/10/2020
21	0102189-3	PEDRO ESTEVAO DA CONCEICAO MOUTINHO JUNI	2ª/I	2ª/II	30/11/2020
22	0102864-2	RACSO DAVID DIAS DA SILVA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
23	0102862-6	RAFAEL DA SILVEIRA BRITO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
24	0102904-5	ROGER MARCOS SIMONEL	2ª/I	2ª/II	20/06/2021
25	0102905-3	ROMULO FREIRE SEGUNDO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
26	0102906-1	SIMEY WANE SILVA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
27	0102907-0	VALDIR MELO DO CARMO	2ª/I	2ª/II	09/06/2021
28	0102908-8	VINICIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
29	0102971-1	WALTER CORREA DA SILVA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	10/06/2021
30	0102877-4	WANDERLEY TRINDADE DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	09/06/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

31	0103836-2	DANILLO DO REGO VAZ	2ª/I	2ª/II	04/10/2021
32	0102899-5	EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	04/07/2021
33	0103312-3	IGOR VILHENA DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/08/2021
34	0102967-3	MARCIO PATRICK AMARAL DA SILVA	2ª/I	2ª/II	04/07/2021
35	0103839-7	UBIRATAN NUNES VALE	2ª/I	2ª/II	04/10/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0107793-7	MAURYANE PACHECO CARDOSO	3ª/III	3ª/IV	18/11/2016
			3ª/IV	3ª/V	18/05/2018
			3ª/V	3ª/VI	18/11/2019
			3ª/VI	2ª/I	18/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1117-0007-3006

PORTARIA Nº 1959/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099581-9	GLEEICE CARLLY CORTES MACHADO	3ª/VI	2ª/I	03/09/2019
			2ª/I	2ª/II	03/03/2021
2	0099583-5	KIRLIAN REIS DE OLIVEIRA BOIADEIRO NEGRAO	2ª/I	2ª/II	02/02/2021
3	0099584-3	MARIANA AVELAR DA SILVA	2ª/I	2ª/II	20/01/2021
4	0099587-8	NEUMA MARIA SIMOES ALVES	2ª/I	2ª/II	13/11/2020
5	0099585-1	NOEMI DINIZ SACRAMENTO	2ª/I	2ª/II	13/11/2020

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0105908-4	ADNILDO DE SOUSA REIS	3ª/VI	2ª/I	23/12/2020
7	0105897-5	CLAUDIO BAHIA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	16/11/2016
			3ª/IV	3ª/V	15/12/2017
			3ª/V	3ª/VI	15/06/2019
			3ª/VI	2ª/I	15/12/2020
8	0105814-2	IACY RIBAMAR GONCALVES DE ALCANTARA JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	15/12/2020

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0111437-9	LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA	3ª/V	3ª/VI	23/10/2020

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

10	0061738-5	RUI RODRIGUES ALBUQUERQUE	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0106280-8	MARIA CELIA ARAGAO OLIVEIRA RIGAMONTI	3ª/VI	2ª/I	15/12/2020

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0034052-9	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO	1ª/VI	ESPECIAL /I	20/01/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	20/07/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	20/01/2021

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0061788-1	HERMINIO MORALES SANDIFORD	2ª/VI	1ª/I	12/08/2019
			1ª/I	1ª/II	12/02/2021

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0105931-9	BERISVALDO ARAGAO PRAZERES	3ª/VI	2ª/I	01/12/2020
15	0105840-1	DIOGO PINHEIRO CARNIO	3ª/VI	2ª/I	15/12/2020

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0112166-9	RONEI JUSCELINO BIANCHI PIZATE	3ª/III	3ª/IV	11/05/2018
			3ª/IV	3ª/V	11/11/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/05/2021

Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0105861-4	WALQUIRIA DE ARAUJO PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	15/12/2020

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

18	0033476-6	ELCIO ROSA DA SILVA	1ª/VI	ESPECIAL /I	31/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	30/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	30/12/2020
19	0034054-5	ELPIDIO ROSIVALDO SANTAREM GOMES	1ª/V	1ª/VI	16/11/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	20/01/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	20/07/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	20/01/2021
20	0032637-2	HERNANDO OLIMPIO DE QUEIROZ	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	14/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	14/12/2020

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0034145-2	RAIMUNDO CELIO GUIMARAES CAVALCANTE	1ª/IV	1ª/V	20/06/2019
			1ª/V	1ª/VI	20/12/2020

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0061776-8	ELENILDO BARBOSA DA FONSECA	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
23	0061784-9	ERASMO MACHADO MENDONCA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
24	0061780-6	GLAYBERSON SARAIVA DE MELO	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1117-0007-3005

PORTARIA Nº 1960/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0332.0963.0106/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **JOSINALVA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira/CDS-1/PGE, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor de Planejamento/Assessoria de Planejamento/CDS-3/PGE, durante o impedimento da titular **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUZA DA SILVA**, que se encontrará afastada por motivo de férias, no período de 18/10/2021 a 01/11/2021.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1117-0007-3001

PORTARIA Nº 1961/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram

conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0581.0963.0001/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **EVELEM CRISTINA PEREIRA ALVES**, Responsável Técnico Nível III/Análise de Processo Corregedoria-Geral/CDS-3/PGE, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SUB-4/PGE, durante o impedimento da titular **CRISTIANE DIAS DA SILVA**, que se encontrará afastada por motivo de férias, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1117-0007-3002

PORTARIA Nº 652/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE DA SILVA NASCIMENTO 0051.0197.2653.0022/2021	0036535-1-01	09/11/2005 a 08/12/2010	01/12/2021 a 30/12/2021 01/12/2021 a 30/12/2021 01/05/2022 a 30/05/2022

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3007

PORTARIA Nº 653/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FRANCISCO ORLEANS LOPES MILHOMEM 130101.0077.0344.0199/2021	0083305-3-01	01/10/2016 a 30/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022 26/12/2022 a 24/01/2023 26/12/2023 a 24/01/2024

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3012

PORTARIA Nº 654/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WALKIRIA CRISTINA FERNANDES SOUZA 0042.0624.2188.0002/2021	0083280-4-01	01/10/2016 a 30/09/2021	06/12/2021 a 04/01/2022 04/02/2022 a 04/04/2022

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3016

PORTARIA Nº 655/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS 0043.0197.2319.0062/2021	0095093-9-01	26/12/2013 a 25/12/2018	01/12/2021 a 30/12/2021 01/03/2022 a 30/03/2022 01/09/2022 a 30/09/2022

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3009

PORTARIA Nº 656/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GEANICE FERREIRA DA LUZ 0021.0197.1294.0445/2021	0113944-4-01	16/01/2014 a 15/01/2019	01/12/2021 a 28/02/2022

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3013

PORTARIA Nº 657/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Amapa Terras - AMAPA TERRAS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PAULO HUMBERTO BENIGNO FEIO 0029.0197.1593.0016/2021	0099749-8-01	03/05/2015 a 02/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022 01/10/2022 a 30/10/2022 01/10/2023 a 30/10/2023

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3019

PORTARIA Nº 658/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROODERVAN HORTENSIO DOS SANTOS 0029.0197.1593.0014/2021	0102429-9-01	21/07/2015 a 20/07/2020	01/12/2021 a 30/12/2021 01/12/2022 a 30/12/2022 01/12/2023 a 30/12/2023

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3017

PORTARIA Nº 659/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	CLEIA ASSUNCAO BRITO SARMENTO 0002.0435.0119.0909/2021	0089679-9-01	22/03/2007 a 19/04/2012	02/01/2022 a 31/01/2022 02/03/2022 a 31/03/2022 02/05/2022 a 31/05/2022
2	JEANE RIBEIRO DA COSTA 0002.0435.0119.0904/2021	0062459-4-01	26/06/2010 a 25/06/2015	01/01/2022 a 31/03/2022
3	RENILDE DO SOCORRO MARCAL DE FREITAS 0002.0435.0119.1040/2021	0033064-7-01	27/06/1994 a 26/06/1999	01/01/2022 a 31/03/2022 01/01/2022 a 31/03/2022

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1117-0007-3008

PORTARIA Nº 660/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 182/03-2019-CGP/SEAD de 14/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Jacimar Monteiro Alves** Cadastro nº 0031877-9-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/2009 a 04/05/2014

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 01/05/2009 a 30/04/2014

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1117-0007-3015

PORTARIA Nº 661/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 038/03-2001-DRH/SEAD de 20/03/2002, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Aldrin Nunes Torrinha** Cadastro nº 0037040-1-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 02/05/1998

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 08/06/1995 a 06/06/2000

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1117-0007-3010

PORTARIA Nº 662/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 309/08-2013-DRH/SEAD de 28/08/2013, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Aldrin Nunes Torrinha** Cadastro nº 0037040-1-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 07/06/2000 a 05/06/2005

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1117-0007-3011

PORTARIA Nº 663/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 027/02-2014-DRH/SEAD de 06/02/2014, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Aldrin Nunes Torrinha** Cadastro nº 0037040-1-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 29/04/2008

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 06/06/2005 a 04/06/2010

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1117-0007-3018

PORTARIA Nº 664/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 293/05-2017-DRH/SEAD de 31/05/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Elivany Ribeiro dos Santos** Cadastro nº 0031865-5-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/2004 a 04/05/2009

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/05/2004 a 01/05/2009

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2021.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1117-0007-3014

Universidade Estadual do Amapá**EDITAL Nº 005/2019 - PROGRAD/UEAP**

CONVOCATÓRIA Nº 15

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar no dia 19/11/2021, às 10h, na Unidade de Recursos Humanos, localizada no Setor Administrativo da UEAP, na Avenida 13 de Setembro, nº. 1720, Bairro Buritizal, Macapá-AP, para cumprir a fase documental do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 005/2019). O candidato deve estar munido dos documentos previstos no item 10.4, do Edital sendo 03 (três) cópias dos documentos e a apresentação de seus respectivos originais.

O NÃO COMPARECIMENTO no dia determinado IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA.

VAGA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
LFL-02	MAURO SERGIO SOARES RABELO	CLASSIFICADO (A)

Márcio Moreira Monteiro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Decreto Estadual Nº 2443/2018

HASH: 2021-1117-0007-2911

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-UEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-UEAP.
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO AMAPÁ – SETAP (CNPJ nº 00.723.187/0001-51).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021/CPL/UEAP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE MEIA-PASSAGEM – URBANO E INTERURBANO PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ/AP E/ OU INTERURBANO (SANTANA), para atendimento dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados, nos cursos de graduação presencial da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor para esta contratação é de **R\$ 500.083,20 (quinhentos mil e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da CONTRATANTE, através da Fonte: 104; UG: 25202; Ação: 2656 e 2610; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; constantes do exercício de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-1117-0007-2948

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E a empresa **G R LOBATO** (CNPJ nº 31.734.960/0001-09).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020-CLC/PGE e seus anexos, estabelecendo Ata de Registro de Preço nº 087/2020-CLC/PGE.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de confecção e fornecimento de crachás para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor para esta contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da CONTRATANTE, através da Fonte: 107; UG: 25202; Ação: 2656; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; constantes do exercício de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-1117-0007-2949

PORTARIA Nº 456/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0043/2021 PROPESP - UEAP, de 08 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Itauba/Macacoari, para realizar a I oficina de formação do eixo produtivo no Macacoari-Itauba, com saída em 09/11/2021 e retorno em 11/11/2021:

- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino** – Docente - Mat. 0117291-3-01;

- **Rafael Figueira Neto** – Motorista de Veículos - Mat. 0122714-9-01;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 09/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2912

PORTARIA Nº 457/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0045/2021 PROPESP - UEAP, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Gabriel Araújo da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mossoró-RN, para realizar colaboração científica com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com saída em 08/11/2021 e retorno em 20/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 08/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2913

PORTARIA Nº 458/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0028/2021 COENAGRO - UEAP, datado de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para participar da Reunião de Líderes SEBRAE, no período de 21 a 23 de novembro de 2021.

Alana Carine Sobrinho Soares

Docente – Mat. 0105921-1-03

Rafael Figueira Neto

Motorista – Mat. 0122714-9-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2945

PORTARIA Nº 459/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1231.0094/2021 COENAM - UEAP, datado de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para realizar campanha de

monitoramento de manguezais na Estação Ecológica de Maracá-Jipiôca, juntamente com o ICMBio, no período de 03 a 10 de dezembro de 2021.

Zenaide Palheta Miranda

Docente – Mat. 0116614-0-01

Danusa da Silveira Machado

Docente – Mat. 0094164-6-02

Weder da Silva Dias

Motorista – Mat. 0100827-7-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2941

PORTARIA Nº 460/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0020/2021 COENAGRO - UEAP, datado de 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, que se deslocou da sede de suas atribuições em Amapá-AP até a cidade de Macapá-AP, para realizar aula prática para a disciplina Experimentação Florestal II do curso de Engenharia Florestal, no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

Perseu da Silva Aparício

Docente – Mat. 0107250-1-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2943

PORTARIA Nº 461/2021-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 450/2021-UEAP de 09 de novembro de 2021, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.2980.0023/2021 ESCINA - UEAP, datado de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o distrito de Santa Luzia do Pacuí – Macapá-AP, para realizar atividade de campo de reconhecimento da flora de Araceae da região do Pacuí, bem como coleta de amostra para herborização, com saída e retorno no dia 29 de novembro de 2021.

Luciano Araujo Pereira

Docente – Mat. 0107661-2-01

Rafael Filgueira Neto

Motorista – Mat. 0122714-9-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

HASH: 2021-1117-0007-2947

PORTARIA Nº 465/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1233.0033/2021 COENFLO - UEAP, datado de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o distrito do Carvão no município de Mazagão-AP, para realizar aula prática sobre identificação das partes dendrológicas das plantas e introduzir as principais técnicas usuais de coleta para herborização, no período de 19 a 20 de novembro de 2021.

Luciano Araujo Pereira

Docente – Mat. 0107661-2-01

Nélio de Jesus Gonçalves Silva

Motorista – Mat. 0117650-1-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2991

PORTARIA Nº 466/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1232.0039/2021 COLICINA - UEAP, datado de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o distrito do Carvão no município de Mazagão-AP, para realizar aula prática sobre identificação de partes morfológicas das plantas e introduzir as principais técnicas usuais de coleta para herborização, no período de 24 a 25 de novembro de 2021.

Luciano Araujo Pereira

Docente – Mat. 0107661-2-01

Fabricio Barros Pereira

Motorista – Mat. 0117210-7-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2988

PORTARIA Nº 467/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **Raul Beltrão Brito da Silva** para responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação / UEAP, a contar de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2989

PORTARIA Nº 468/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Diego Diniz da Rocha** – Analista em Comunicação, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Nível II – Comunicação Social, a contar de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2986

PORTARIA Nº 469/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0370.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 01 de fevereiro de 2021;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, matrícula 0113274-1-02 e **Adelson Guedes dos Santos**, matrícula 0967005-0-01, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 005/2021-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **G R LOBATO - ME**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II– Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário,

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII-As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII – Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2992

PORTARIA Nº 470/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 0022.0265.1202.0117/2021-PROTOCOLO-UEAP, datado em 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a

conduta do servidor N.J.G.S., mencionada no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

Ana Julia de Aquino Silveira – Mat. 0116622-0-01;

Zenaide Palheta Miranda - Mat. 0116614-0-01;

Ederaldo da Silva Azevedo - Mat. 0119651-0-01.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2993

PORTARIA Nº 471/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1179.0250/2021 GAB – UEAP, datado de 08 de novembro de 2021.

Considerando a recomendação da Comissão de Auditoria Interna, instituída pela Portaria nº 202/2021-UEAP.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a conduta dos servidores M.W.R.D, O.C.A, e J.M.O.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão.

Luciano Araújo Pereira – Mat. 0107661-2-01

Luana Silva Bittencourt – Mat. 0120108-5-01

Carla Priscila Tavora Cabral – Mat. 0116901-7-01

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2994

PORTARIA 462/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0111.1202.0006/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer nº 053/2021 – CPPD/UEAP e o Parecer nº 047/2021 – CADMIN/CONSU;

Considerando a Resolução nº 632/2021 – CONSU/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente **Luana Silva Bittencourt**, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunto, pela obtenção do título de Doutor, em face à aprovação de sua tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 27 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2983

PORTARIA 463/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0317.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer nº 054/2021 – CPPD/UEAP e o Parecer nº 046/2021 – ADMIN/CONSU;

Considerando a Resolução nº 634/2021 – CONSU/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunto, pela obtenção do título de Doutor, em face à aprovação de sua tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica – PPGIF da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 14 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2984

PORTARIA 464/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0317.1202.0001/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer nº 052/2021 – CPPD/UEAP e o Parecer nº 045/2021 – ADMIN/CONSU;

Considerando a Resolução nº 633/2021 – CONSU/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao docente **Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho**, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunto, pela obtenção do título de Doutor, em face à aprovação de sua tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Universidade Paranaense - UNIPAR, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 20 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1117-0007-2985

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA nº. 032/2021/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para assumir a responsabilidade pela Gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, sem prejuízo de suas funções.
SERVIDOR/CARGO/FUNÇÃO

Fernando Ramos Cabral – Técnico em Informática – Matrícula 881511.

Art. 2º Compete ao servidor a responsabilidade de manter a gestão do SIGA.

Art. 3º Para desenvolvimento da gestão, o servidor acima designado, deverá ser capacitado pelo PRODAP, para a utilização de todas as respectivas funcionalidades e módulos, na forma determinada pelo Decreto nº 3778 de 18 de outubro de 2021, que institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, a utilização do SIGA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2021.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 1908/2021

HASH: 2021-1117-0007-2929

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

ERRATA DA PORTARIA Nº. 135/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 135/2021 de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7450, que circulou em 01 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Jonatas Ferreira Silva Ferreira e Roni Adriani Nunes Vilhena.

Leia-se:

Acemiro Carvalho Freire, Jonatas Ferreira Silva Ferreira e Roni Adriani Nunes Vilhena.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2927

PORTARIA Nº. 289/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 136/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Idalmir Andrade dos Santos, José Maurício Mira da Silva Júnior, Leonidas Soares de Almeida e Márcio da Silva Mendes**, até o município de AMAPÁ - AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 13 à 15/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 081/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2896

PORTARIA Nº. 290/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 145/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula e Geralda Monteiro Pinto**, até o município de BELÉM-PARÁ, a fim de realizarem recambiamento de internos do sistema prisional do Pará para o IAPEN, no dia 18/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 083/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2897

PORTARIA Nº 291/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 143/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Romeu Corrêa da Silva e Tafarel Cristian Sena dos Santos**, até a cidade de BELO HORIZONTE-MG, a fim de realizarem recambiamento de internos do sistema prisional de Minas Gerais para o IAPEN, no período de 02 à 04/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 088/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2933

PORTARIA Nº. 292/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 144/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Marcio da Silva Mendes e Michael da Conceição dos Reis**, até a cidade de SÃO PAULO - SP, a fim de realizarem recambiamento de internos do sistema prisional de São Paulo para o IAPEN, no período de 22 à 24/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 089/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2898

PORTARIA Nº. 293/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no ofício nº 0068/2021-ESAP/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Emerson do Nascimento Silva, Jorge Adriano de Sá Cardoso e Orlando Moreira da Silva Neto**, até a cidade de MANAUS - AM, a fim de participarem do curso de “Porte velado: básico” e “Porte velado: avançado”, no período de 26 à 30/11/2021, sob o ofício nº 330202.0077.0605.0068/2021-

ESAP/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2899

PORTARIA Nº. 305/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 295/2021-UNIFITE/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Lucivaldo Monteiro da Costa e Sergio Luiz Mendonça Gomes**, até a cidade de BRASILIA - DF, a fim de participarem de reunião no Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ, no período de 24 à 26/11/2021, através do memorando Nº. 330202.0077.0836.0295/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1117-0007-2934

PORTARIA Nº 316 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe de Substituição temporária do Coordenador da Coordenadoria de Colônia Penal - COLPE/IAPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, PP Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO o falecimento do Policial Penal **JOSE EDER FERREIRA GONÇALVES**, COORDENADOR - COLPE/IAPEN em 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Coordenadoria de Colônia Penal - COLPE/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o Policial Penal **PAULO GOMES AGUIAR**, Coordenador da Penitenciária Masculina/COPEMA, Matrícula nº 0057840-1-01, para responder pelo cargo.

Art. 2 - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com a nomeação de novo titular do cargo.

Art. 3 – O Policial Penal **PAULO GOMES AGUIAR**, acumulará a função de Coordenador da COPEMA e Coordenador da COLPE, aem ônus para administração.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2021-1117-0007-2891

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 378/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 67/2021- GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Bruna Larissa Arrelia Augustin, Elis Regina santos da Luz, Joicy Oliveira dos santos, Larissa dos santos e Silva** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Amapá no período de 22/10 à 27/10/2021, para realizarem as ações de vacinação contra o COVID-19 no intuito de aumentar a cobertura vacinal de D2 e conter a contaminação da variante Delta , com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2910

PORTARIA Nº 379/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 68/2021- GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dorinaldo Barbosa Malafaia, Guilherme Vitorino dos Santos e Ciro Dias Mota** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Amapá no período de 22/10 à 24/10/2021, para realizarem as ações de vacinação contra o COVID-19 no intuito de aumentar a cobertura vacinal de D2 e conter a contaminação da variante Delta , com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2908

PORTARIA Nº 383/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 270/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Gibson Quadros da Silva** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Mazagão no período de 22/10 à 23/10/2021, para realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2930

PORTARIA Nº 385/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 271/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Oderley Sena Coelho** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Amapá no período de 22/10 à 23/10/2021, para realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2909

PORTARIA Nº 387/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 69/2021- GAB/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dorinaldo Barbosa Malafaia, Ciro Mota Dias, Guilherme Vitorino dos Santos, Solange Sacramento e Valdir Pereira Ribeiro Junior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Laranjal do Jari no período de 27/10 à 30/10/2021, para análise situacional do município após evento inusitado (ventania), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2914

PORTARIA Nº 391/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 235/2021- NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Alan Cristovão de Souza Tavares, Andreza da Silva Sales Arraes, Sílvia Claudia Cunha Maués e Nilton Nunes Barbosa** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Oiapoque no período de 08/11 à 12/11/2021, para realizar supervisão e assessoramento técnico aos profissionais da saúde que desenvolvem suas atividades utilizando o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2915

PORTARIA Nº 394/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 124/2021- UFITASRS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Adjani Karyn Andrade da Silva, Geoval, Mendonça da Silva, Mayara Regina Viana Silva, Luiz Henrique da Silveira Dias** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes no período de 31/10 à 06/11/2021, para realizar a busca ativa de empresas de controle de pragas e distribuidora de gases não medicinais sujeitas a regularização sanitária e avaliar águas de consumo das escolas estaduais e unidades mistas de saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2918

PORTARIA Nº 396/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 63/2021- UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Admilson Santos Amoras e Abílio Cesar Quingosta Dias** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Porto Grande no período de 03/11 à 17/11/2021, para realizar supervisões técnicas ao Programa municipal de prevenção e Controle da Malária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2922

PORTARIA Nº 397/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 66/2021- UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Rackel Barroso, Camilo Pantoja Creão, Sílvia Cristina da Silva Pedroso Magalhães e Gilson Rodrigues Nascimento** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Amapá no período de 08/11 à 14/11/2021, para realizar Inquérito Sorológico de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2883

PORTARIA Nº 398/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Ofício. n.º 300203.0077.2423.0050/2021-UDNT/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Quintino dos Santos Marinho, Maria de Nazaré dos Santos Ferreira e José Carlos Barbosa da Silva Júnior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Cutias e Itauba, no período de 08 à 12/11/2021, para realizar supervisões técnicas, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2923

PORTARIA Nº 399/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 64/2021- UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Aldo Maurício Nascimento dos Santos, Euclides de Pinho Vidal, Francisco Redivaldo Almeida de Souza, Raimundo Brito da Silva e Tereza Cristina de Souza Monteiro** - da sede de suas atividades em Macapá - AP,

ao município de Calçoene, no período de 08 à 18/11/2021, para realizar capacitação técnica de Controle de Aedes Aegypti voltada para os agentes de endemias que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2884

PORTARIA Nº 400/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 275/2021- NVE/ DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Lourdiel da Silva Azevedo**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Itauba, no período de 29 à 30/10/2021, para realizar entrega da vacina da Covid19, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2906

PORTARIA Nº 401/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 274/2021- NVE/ DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Oderley Sena Coelho**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, no período de 29 à 30/10/2021, para realizar entrega de vacinas da Covid19, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2886

PORTARIA Nº 402/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 278/2021- NVE/ DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Andreia Monteiro de Oliveira, Danilo Luís Picanço Rodrigues, Larissa Alves do Nascimento, Laudileia Monteiro Silva, Mairim Matinez Garcia, Manoel Alves de Souza, Sabrina Oliveira da Silva e Yurina Pupo Lahera** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Oiapoque, no período de 07 à 17/11/2021, com o objetivo intensificar a vacinação para conter o avanço da COVID -19 no município de Oiapoque, considerando a circulação da variante Delta em 98% dos casos positivos na Guiana Francesa, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2887

PORTARIA Nº 403/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 71/2021- GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Dorinaldo Barbosa Malafaia** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, à cidade Rio de Janeiro, no período de 31/10 à 04/11/2021, com o objetivo de participar da Reunião Técnica com a equipe FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS. Em continuação se deslocará para Brasília-DF onde participará da reunião técnica com a OPAS e SVS nacional, para tratar sobre o Termo de Cooperação Técnica, para o fortalecimento da política Estadual de Vigilância em Saúde e visita técnica ao PNI no período de 05 à 11/11/2021, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2882

PORTARIA Nº 406/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 110/2021- CIEVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Solange Sacramento Costa** (Gerente CIEVS/SVS/ AP)- da sede de suas atividades em Macapá - AP, no período de 06 à 13/11/2021 e **Josilene Cristina Monteiro Rodrigues** (apoiadora) no período de 07 à 12/11/2021 para representarem o Estado do Amapá em Brasília, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2888

PORTARIA Nº 412/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 313/2021- DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Lindomar dos Anjos Silva e Márlisson Octávio da Silva Rêgo** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para a cidade de São Paulo no período de 25 à 26/11/2021 para participarem da "Reunião dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública 2021", sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1117-0007-2889

Amapá Previdência**CONTRATO Nº 07/2021 – AMPREV**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, E A EMPRESA **M. G. G. DE ALMEIDA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a AMAPÁPREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº.

10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá – AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Rubens Belnimeque de Souza**, brasileiro, casado, contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº 2817612/SSP, CPF nº 631.928.702-06, e de outro lado a empresa. **M. G. G. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.054.594/0001-30, com sede na AVENIDA JOSE TUPINAMBA DE ALMEIDA, Nº 1729, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, nesta cidade de Macapá - AP, neste ato representado por **Antônio Marcos Oliveira Picanço**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 206939 - e CPF (MF) n.º 43207553249, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento: 3390.39.99.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

3.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pelo Gestor do Contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante,

mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

4.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

b) Relatório de Execução do serviços.

4.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.1.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ÁREA DE APLICAÇÃO

5.1.1. Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos deverão ser executadas nas áreas internas e externas de dois prédios pertencentes à AMPREV, situados na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro (SEDE da Instituição), medindo aproximadamente 1.029,60 m² e Av. Procópio, nº 1330, Centro (Diretoria de Benefícios – DIBEF e Diretoria de Benefícios Militares – DIBEM), medindo aproximadamente 600,00 m².

5.1.2. Em resumo, o controle de pragas será executado em todas as dependências dos imóveis, incluindo Imobiliário, caixas de inspeção da rede hidráulica, rede elétrica e rede telefônica.

5.1.3. A empresa contratada deverá observar a viabilidade técnica da execução dos serviços em cada local, visando o controle das pragas, porém, é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIAS DE APLICAÇÃO E TRABALHO

5.1. DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

5.1.1. Método: Pulverização (Spray, Aspersão Manual),

contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos.

a) Descrição: Compostos de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos e de baixa toxicidade à saúde humana. Locais mais apropriados para aplicação desse tipo de método: ralos sanitários e demais ralos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; escadas; Sistema de esgoto e locais onde houver incidência.

5.1.2. Método: Aplicação de Gel, contra baratas e formigas.

a) Descrição: Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro, de baixa toxicidade à saúde humana e não provocar manchas, para aplicação nos seguintes locais: mobiliários, portas, tomadas elétricas e de rede, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones e etc.

5.1.3. Método: Isca Sólida, contra formigas.

a) Descrição: Para controle das pragas principalmente de formigas, para aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método, como os jardins e estacionamentos.

5.3. DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

5.3.1. Métodos: Aplicação de pó.

a) Descrição: Uso de produtos em pó, de contato a ser desprezível na água. Aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método e onde houver risco de incidência de ratos.

5.3.2. Métodos: Isca Sólida Parafinada

a) Descrição: Raticida anticoagulante, devidamente acondicionado em caixas de passagens (cochos). Aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método e onde houver risco de incidência de ratos.

5.4 DO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

5.4.1. Método: ISCAGEM SÓLIDA

a) Descrição: Os produtos utilizados não deverão possuir odor e nem terem caráter de desalojamento. Com baixa toxicidade, possui efeito dominó de forma a contaminar e eliminar todos os cupins de uma colônia. As iscas serão instaladas em todos os caminhos existentes em solo, árvores, paredes, pisos, telhados e outros.

5.4.2. Método: APLICAÇÃO DE CALDA INSETICIDA

a) Descrição: Consiste na proteção de árvores com aplicação de calda de inseticida de baixo odor ao longo dos caules e caminhos existentes nas áreas do terreno,

assim como nas madeiras dos telhados dos prédios. Essa etapa será realizada após o intervalo necessário para que as iscas atuem sem a intervenção de quaisquer outras drogas nas áreas.

5.4.3. Método: APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA

a) Descrição: Após a destruição e retirada de todos os caminhos e termiteiros dos locais citados nos itens 5.4.1 e 5.4.2, deverá ser realizada a aplicação por pulverização do inseticida em todos os caminhos e estrutura de terminação existente no solo e na periferia dos telhados.

5.4.4. Método: BARREIRA QUÍMICA

a) Descrição: Tratamento químico do solo ao redor das edificações, objetivando restringir a entrada de cupins subterrâneos nos prédios: formação de barreira química horizontal e/ou vertical, introduzindo cupinicida ou isca em orifícios no solo numa profundidade de até 50 cm.

5.5. DOS SERVIÇOS DE REPELÊNCIA/ DESALOJAMENTO DE POMBOS, DESINFECÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE PIOLHOS DE POMBOS

5.5.1 A contratada deve prestar os serviços repelência/ desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos, conforme descrito abaixo:

a. Assumir integral responsabilidade no cumprimento da legislação atual, levando em consideração que de acordo com nossa legislação é crime matar, apreender ou maltratar os pombos, visto que o pombo é classificado como compondo a fauna brasileira e, portanto, passível de "abrigo legal" pela lei federal 9.605 de 1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e de outras providências). A Lei 9.605/98 considera os pombos como animais domesticados.

Qualquer ação de controle que provoque a morte, danos físicos, maus tratos e apreensão, pode ser considerada crime passível das penas previstas em lei. Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é apenas de repelência, ou seja, a empresa contratada deve comprometer-se em afastar as aves da área e nunca matá-las, que pode ser feita por métodos físicos com a instalação de barreiras que impeçam o pouso da ave e químicos, como o uso de gel repelente, que não mata, mas não é suportado pelos pombos, com captura e soltura a uma distância mínima de 50 km do local da captura.

b. O serviço deverá ser executado 1 (uma) vez dentro do período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma determinado pela Amapá Previdência ou quando se fizer necessário, obedecendo os dias e aos horários de funcionamento da Instituição inclusive sábados, domingos e feriados, mediante chamada devidamente autorizada pela AMPREV.

c. Em caso de identificação de reincidência do foco de pombos e/ou piolhos de pombos em período fora do estabelecido, à contratada deverá realizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço de repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos, sem ônus para a contratante, conforme solicitação formal da AMPREV.

d. A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem da aplicação.

e. É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

f. Verificar durante o procedimento o estado das superfícies, caso houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à AMPREV.

5.5.2 Referente à solução via controle físico e biológico no serviço de repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.

b. A contratada deve fazer inspeção detalhada a fim de identificar pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos.

c. A contratada deve orientar e providenciar a colocação das redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada ou outras soluções que propiciam acesso, abrigo e alimento aos pombos.

d. Como forma de monitoramento, a contratada deve orientar e providenciar medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos da área em questão (por exemplo, isolando locais que possam vir a ser ocupados por pombos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle).

e. Restringir o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, como: instalação de armações de hastes pontiagudas tipo "porco espinho" ou espículas; instalação de fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

5.5.3 Referente à solução via aplicação de produtos químicos no serviço de repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a. Contratada deverá preparar os locais de aplicação

de repelentes químicos (como o produto gel repelente) com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca.

b. A contratada deverá, inicialmente, aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de pombos.

c. A aplicação deve ser realizada em locais de pouso das aves tais como: janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros.

d. Em caso de migração dos pombos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

3.4.4 Referente aos critérios mínimos para a aplicação de produtos químicos no serviço de repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a. Serem atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;

b. Serem inofensivos à saúde humana;

c. Serem antialérgicos;

d. Não causarem manchas;

e. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;

5.6. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.6.1. Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela AMPREV.

5.6.2. Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente.

5.6.3. Atingir os objetivos e exterminar as colônias, caminhos e terminações, impedir a formação e surgimento de novos insetos.

5.6.4. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações.

5.6.5. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças.

5.6.6. Não interferir na rotina do ambiente.

5.6.7. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.

5.6.8. Deverá ser aplicado por profissionais treinados e

identificados.

5.6.9. Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

5.6.10. Apresentar relatório prévio dos produtos que utilizará na execução dos serviços, o método utilizado, os equipamentos e o número de operários envolvidos.

5.6.11. Utilizar produtos compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.6.12. Obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambientais competentes do Estado do Amapá.

5.6.13. Emitir relatórios dos serviços realizados constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação.

5.7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO E GARANTIA

5.7.1. Os serviços objetos deste contrato deverão ser realizados após a assinatura do mesmo e da autorização emitida pela AMPREV, nos imóveis identificados nos Item 5.1.1, observado o seguinte:

5.7.1.1. Combinar antecipadamente com o DSG (Divisão de Serviços Gerais), o dia e o horário para início dos trabalhos de dedetização, desratização, descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço e no relatório prévio dos produtos a serem utilizados, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado.

5.7.1.2. Obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambientais competentes do Estado do Amapá.

5.8. DAS APLICAÇÕES:

5.8.1. O controle da proliferação de baratas, formigas, pulgas e outros insetos (dedetização), será efetuado através de 01 (uma) aplicação geral.

5.8.2. O controle de proliferação de ratos e cupins deverá ser efetuado através de 01 (uma) Aplicação Geral.

5.8.3. Do que diz respeito ao serviços de repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos os prazo deverão obedecer ao previsto na linha b do item 5.5.1.

5.9. DA GARANTIA:

5.9.1. A empresa contratada fornecerá garantia para os serviços de dedetização, desratização, descupinização e repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos no período de 90 (noventa) dias após as aplicações gerais descritas no Item anterior.

5.9.2. A contratada obrigar-se a prestar pronto atendimento às solicitações do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com vistas a eliminar a existência de insetos, cupins, ratos e Pombos que por ventura venham a surgir durante o período de garantia ou do período entre as aplicações, bem como corrigir falhas provenientes das aplicações anteriores.

5.9.3. O prazo para atendimento das solicitações citadas no item anterior será de no máximo de 72 horas.

5.9.4. As chamadas para pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional a AMPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais (DSG), devidamente designada para esse fim, permitida a assistência, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à AMPREV, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

6.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Gerência Administrativa- GEAD da Amapá Previdência, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos

empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

6.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

6.2.1.1 Provisoriamente, pelo Setor designado para este fim, logo após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste contrato.

6.2.1.2 Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.2.2 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

6.2.3 Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste contrato, na licitação e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.2.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre à AMPREV qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2.5. O(s) representante(s) da AMPREV anotará(ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMPREV

7.1. Cabe a AMPREV:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste contrato.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, bem como, aplicar ao licitante vencedor as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

7.1.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.1.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.2.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1 Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela AMPREV, visando preservar suas atividades.

7.2.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

7.2.1.3. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

7.2.1.4. Utilizar produtos de excelente qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, visando à eliminação completa dos insetos existentes no local.

7.2.1.5. Entregar os locais onde serão executados os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação, sem quaisquer ônus adicionais para esta AMPREV.

7.2.1.6. Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar

imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da AMPREV.

7.2.1.7. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados nos prazos estipulados neste Termo, sem ônus para à AMPREV.

7.2.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Amapá Previdência, obrigando-se a atender a todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados.

7.2.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Amapá Previdência.

7.2.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, atendendo as normas de segurança do trabalho.

7.2.1.11. Zelar pela qualidade do serviço prestado.

7.2.1.12. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, devendo comunicar a AMPREV superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.2.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração da Amapá Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.

7.2.1.14. Apresentar relatório prévio dos produtos que utilizará na execução dos serviços, o método utilizado, os equipamentos e o número de operários envolvidos.

7.2.1.15. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.2.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta AMPREV.

7.2.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da AMPREV.

7.2.1.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

7.2.1.20. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à administração da AMPREV a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com esta Amapá Previdência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

8.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

8.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

8.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração

CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

9.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

9.5 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; na Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei n.º 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 3 (três) meses, tendo como espelho o prazo de garantia dos serviços descritos no item 5.9.1 com início na data de 12/11/2021 e encerramento em 12/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2021.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA-AMPREV
CONTRATANTE

M. G. G. DE ALMEIDA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

HASH: 2021-1117-0007-2950

PORTARIA Nº 269/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1547.1802/2021 – GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 242/2021 – AMPREV, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.531, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá, 16 de novembro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2021-1117-0007-2964

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº0997/2021 DETRAN/AP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 008408/2021– Memorando nº 101/2021-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **JONAS ROGÉRIO**

MEGUINS TELES, Coordenação da Operação Lei Seca/ CDS 2 e **EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Responsável Por Atividade Nível III, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de TARTARUGALZINHO/AP, com objetivo de participar da Solenidade de Inauguração de Novas Unidades Operacionais da PRF no Amapá , no dia 18 de Novembro de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN-AP.

HASH: 2021-1117-0007-2976

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 62 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP EM EXERCÍCIO, nomeada pelo Decreto nº 3810, de 18 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR** para atuar como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021- CLC-PGE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2021–CLC/PGE, tendo como detentora a Empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI**, indicada e qualificada na referida ATA, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a administração Pública do Estado do Amapá, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço da ATA e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora **ALESSANDRA JANAÍNA SOUZA CORTES**, para atuar como substituta de fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 – CLC-PGE

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
FABRICIA CHRYSIANE SILVA DA SILVA
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto nº 3810/2021-GEA

HASH: 2021-1117-0007-2957

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0189/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº.4475, de 15 de Outubro de 2019, de conformidade com o processo nº 230204.193/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **LINDALVA MARTINS MENDES**, Servidora Estatutário, Matrícula 0105750-2-01, CPF: 407.891.523-04 no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção

agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa 0001, ação 123.204.2060300122025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)**, elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **1.000,00 (Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2021.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº 2.497/2021

HASH: 2021-1117-0007-2890

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pela Lei 6.404/76 e pelo Estatuto Social da CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte e um, às 15 (quinze) horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, n.222, Bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

64ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Deliberar sobre o resultado do leilão da concessão do saneamento básico nas sedes municipais do estado do Amapá, ocorrido no dia 02.07.2021 e homologado no dia 05.11.2021;
- Deliberar sobre proposta de cisão da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA
- Deliberar sobre o quadro de acionistas minoritário da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
- O que ocorrer.

Macapá/AP 11 de Novembro de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2021-1112-0007-2663



**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas, incluindo mão-de-obra e o fornecimento dos materiais necessários para a instalação nas diversas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Amapá, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições contidas no Edital, visando atender a demanda do Tribunal de Justiça do Amapá. PROCESSO Nº 106009/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 03/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021
Antero da Gama Machado
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-1117-0007-2970

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando a eventual Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em segurança da informação para execução sob demanda de testes de intrusão em infraestrutura de TIC, por meio do Sistema de Registro de Preços. PROCESSO Nº 126790/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 03/12/2021, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.

Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-1117-0007-2987

Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 025/2021

REPUBLICAÇÃO

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 17/11/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004768/2021-46-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecidos: **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** CNPJ Nº 90.090.762/0001-19.

Objeto: Contratação de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de Direito Administrativo e Gestão Pública; Direito Penal e Processo Penal; Direito de Família e Sucessões; Direito da Criança e do Adolescente; Direito Civil e Processo Civil; Direito Agrário e do Agronegócio, na modalidade EAD, com base no **ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ENSINO.**

Valor Total : **R\$ 120.760,08 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Instituição acima, no valor apresentado, referente ao objeto em

epigrafe, tendo em vista que os Cursos tem suas singularidades, conforme descrito nos autos, no tempo determinado, só poderá ser ministrado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art.

26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-1117-0007-2916

PUBLICIDADE

Novembro Azul

Mês de prevenção e conscientização do câncer de próstata



Cód. verificador: 60272076. Cód. CRC: 54595CA
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 17/11/2021 22:07, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

